LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 13 DE ABRIL DE 2012 QUE INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS, AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 4° da Lei Complementar n° 37, de 13 de abril de 2012, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º – Os contribuintes, responsáveis, sucessores tributários ou terceiros que, interessarem em obter o benefício de que trata o art. 3º desta Lei Complementar deverão requerer o parcelamento especial, em formulário próprio, diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 27 de dezembro de 2012."

Art. 2° – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral

CLÁUDIO DE CASTRO SÁ FILHO
Secretário da Fazenda